

LUTA POR RECONHECIMENTO:
dos conflitos sociais à normatização jurídica

Natália Caroline Soares de Oliveira¹

Bruno Stigert de Sousa²

RESUMO

A filosofia política contemporânea vem assistindo a um acirrado debate em torno da noção de reconhecimento nas relações sociais. O presente trabalho tem por objetivo um estudo da luta por reconhecimento existente nas relações sociais e a sua influencia no que tange ao direito. Para tal é necessário uma discussão acerca da formação dessas relações, bem como a análise da teoria do reconhecimento intersubjetivo na realização dos sujeitos na construção da justiça social.

A partir de um estudo da obra de Axel Honneth, Luta por Reconhecimento- a gramática moral dos conflitos sociais foi feita uma análise acerca do pensamento hegeliano, no qual as relações intersubjetivas tomam um enfoque ainda maior quanto ao reconhecimento recíproco de sujeitos em seus direitos e deveres fundamentais. Tal análise teve por objetivo a tematização da luta por reconhecimento, cuja função é não só a interação e formação dos sujeitos, mas também a tomada de consciência, a qual é de fundamental importância no processo de formação do homem, na medida em que por meio dela os indivíduos podem se voltar para as normas que regulamentam as relações sociais em sua sociedade, de modo a conceberem-se como pessoas dotadas de direitos intersubjetivamente válidos.

Em um segundo momento fez-se necessária uma investigação com um viés mais materialista acerca da luta por reconhecimento e das relações intersubjetivas. Assim sendo, realizou-se um estudo da análise de Honneth acerca da psicologia

¹ Bacharel em Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Junior.

² Doutorando em Sociologia e Direito/UFF; professor das Faculdades Integradas Vianna Junior

social de Mead, na qual o processo de reconhecimento é proposto de uma maneira empírica de atuação, de modo que os sujeitos devam a sua “identidade” as diferentes experiências de reconhecimento intersubjetivas, que através da Luta por reconhecimento levam a evolução moral da sociedade.

Assim foi possível uma análise normativa das relações intersubjetivas de reconhecimento, realizada através do ponto de referência de uma explicação dos processos de transformação histórica e as diversas experiências concretas de uma sociedade, tendo a mesma como ponto de partida uma identidade individual ou uma relação recíproca.

Portanto, pode-se dizer que por mais pontual e específico que seja o presente estudo acerca de uma teoria do reconhecimento, a qual sofreu diversos questionamentos, principalmente no que diz respeito a uma aplicação empírica, torna-se certo que os movimentos de relações sociais não partem simplesmente de um indivíduo indeterminado na sua individualidade, para tal é necessário de fato uma interação entre sujeitos de pretensões certas, já que ambos enxergam no outro sujeito da mesma relação o seu próprio direito.

Desta forma a interação desses indivíduos em sua comunidade pode, sem mais ressalvas, reafirmar e constituir direitos, obrigações e deveres não só dentro dessa relação, mas também a mesma influenciando ou criando pretensões jurídicas, que, quando de fato reconhecidas, abarcam uma coletividade ainda maior, podendo ser constitutivas em normas expressas advindas de uma simples relação social, de grupos que buscaram direitos convenientes a uma estima social, logo não só o movimento feminista, mas também diversas lutas que partiram de relações sociais que envolvem uma autoafirmação do sujeito para com sua identidade e tem como preceitos sociais o meio ao qual está inserido, é um ótimo exemplo para se consolidar a experiência de uma “luta por reconhecimento” e as suas consequências jurídicas de influenciar nas novas direções de pesquisa e ampliação de normas sociais e jurídicas.

REFERÊNCIA

HONNETH, Axel. **Luta por Reconhecimento**. São Paulo: Editora 34, 2011.